



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO V - TOCANTÍNIA, QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021 - Nº 536



SUMÁRIO

PÁGINA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO (com espeque no art. 79 da Lei 8.666/93)

Através do presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL fica rescindo de pleno direito o contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ 02.070.712/0001-02, com sede na Avenida Tocantinia, s/n, na cidade de Tocantinia/TO e a empresa MULTMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.650.401/0001-58, decorrente do processo licitatório pregão eletrônico nº 04/2021, destinado a aquisição de medicamentos.

Art. 1º - A rescisão de pleno direito opera em razão de inexecução da obra por parte da empresa contratada, conforme determina o Contrato, bem como o art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Art 2º - A inexecução fica evidenciada através das notificações levadas a efeito pelo Município, que atestam que a não realização da entrega dos medicamentos conforme pactuado no contrato, situação que coloca em risco os populares que necessitam da medicação.

Art. 3º - A presente rescisão, conforme inteligência do art. 87 da Lei 8.666/93, acarreta as seguintes consequências, as quais ficam, desde já, aplicadas a contratada.

I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Art. 4º - O presente termo de rescisão fará parte integrante do contrato entabulado entre as partes.

Tocantinia/TO, em 18 de junho de 2021.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

